



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
DEPARTAMENTO DO TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO N.º 001/2015/TP

Altera a competência das Varas Criminais de Várzea Grande, confere nova competência à 5ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande e altera a competência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da celeridade processual, consagrado pelo inciso LXXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal Pleno, em 1º/12/2014, na Proposição n. 24/2013 (Prot. 0130995-70.2013.8.11.0000), que modificou as competências das Varas Criminais da Comarca de Várzea Grande e da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá,

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida pelo Tribunal Pleno, em 29/01/2015, na Proposição n. 25/2014 (Prot. 0164600-70.2014.8.11.0000), que alterou a competência da 3ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande, com renumeração da 6ª Vara Criminal.

RESOLVE:

Artigo 1º Redefinir a competência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, conforme segue:

VARA	COMPETÊNCIA
2ª	Execução das penas privativas de liberdade de regime fechado, aberto e semiaberto, bem assim de penas restritivas de direitos e a correção dos presídios, como ainda Cartas Precatórias Criminais que visam o cumprimento (regularização) de



	Mandados de Prisão das Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande.
--	------------------------------------------------------------

Artigo 2º Renumerar a 6ª Vara Criminal e redefinir a competência da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Criminais da Comarca de Várzea Grande, conforme segue:

1ª Criminal	Processar e julgar os feitos dos crimes dolosos contra a vida e os com estes conexos, inclusive a presidência do Tribunal do Júri.
2ª Criminal	Processar e julgar os feitos criminais em geral, mediante distribuição alternada e equitativa com as 4ª e 5ª Varas Criminais.
3ª Criminal	Processar e julgar os feitos envolvendo entorpecentes e Cartas Precatórias Criminais.
4ª Criminal	Processar e julgar os feitos criminais em geral, mediante distribuição alternada e equitativa com as 2ª e 5ª Varas Criminais.
5ª Criminal (antiga 6ª Vara Criminal)	Processar e julgar os feitos criminais em geral, mediante distribuição alternada e equitativa com as 2ª e 4ª Varas Criminais.

Artigo 3º Atribuir nova competência à 5ª Vara Criminal da Comarca de Várzea Grande, conforme segue:

Vara Especializada em Direito Bancário	Processar e julgar os feitos relativos a causas decorrentes de operações realizadas por instituições financeiras subordinadas à fiscalização do Banco Central.
----------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Artigo 4º - O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Várzea Grande, no prazo de dez dias, adotará as providências necessárias para a redistribuição dos



feitos relativos às competências estabelecidas nesta Resolução, inclusive Cartas Precatórias Criminais que serão redistribuídas à 3ª Vara Criminal.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Cuiabá, **29 de janeiro de 2015.**

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Presidente do Tribunal de Justiça
Des. **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Des. **PAULO DA CUNHA**
Des. **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
Des. **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**
Des. **MÁRCIO VIDAL**
Des. **RUI RAMOS RIBEIRO**
Des. **GUIOMAR TEODORO BORGES**
Desa. **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Des. **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Des. **LUIZ FERREIRA DA SILVA**
Desa. **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Des. **ALBERTO FERREIRA DE SOUZA**
Desa. **MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK**
Des. **MARCOS MACHADO**
Des. **DIRCEU DOS SANTOS**
Des. **LUIZ CARLOS DA COSTA**
Des. **JOÃO FERREIRA FILHO**
Des. **PEDRO SAKAMOTO**
Desa. **MARILSEN ANDRADE ADDÁRIO**
Des. **RONDON BASSIL DOWER FILHO**
Desa. **MARIA APARECIDA RIBEIRO**
Des. **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**
Desa. **CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA**
Des. **ADILSON POLEGATO DE FREITAS**
Desa. **SERLY MARCONDES ALVES**
Des. **SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS**
Des. **GILBERTO GIRALDELLI**
Desa. **NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO**